



01/04/2019  
APROVADA

-----**ACTA 12/2019**-----

-----**Da Reunião ordinária de 1 de Abril de 2019**-----

-----Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezanove, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----  
-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Vereador Eurico Manuel Lopes Henriques e Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Colaço:-----  
-----"Desde o dia 13 de Março e até 12 de Abril, os carteiros do Centro de Distribuição Postal de Santarém estão em greve parcial. Tal situação advém de vários fatores, nomeadamente a falta de trabalhadores, que tem levado os 40 carteiros à duplicação de giros, alguns com cerca de 120 quilómetros diários, o que faz diminuir o número de vezes que é possível ao carteiro passar na mesma localidade. Com isto, temos os sucessivos atrasos de entrega de correspondência ficando em causa o serviço público postal e os direitos dos cidadãos, em especial os munícipes de Alpiarça, Almeirim e Santarém.-----

-----A CDU recorda que apresentou tomadas de posição na Assembleia Municipal quando em 2014 fechou o CDP de Almeirim, e que na altura referíamos com grande preocupação a degradação que o serviço de distribuição iria ter, para além das consequências para os trabalhadores, com o aumento dos percursos a realizar.--



01/04/2019  
APROVADA

-----Mais recentemente, a 15 de Janeiro de 2018, com o fecho do Posto de Correios em Alpiarça, também fiz uma intervenção apelando à solidariedade do Senhor Presidente da Câmara em relação ao seu congénere de Alpiarça, e que se associasse à reivindicação de manter o posto aberto em Alpiarça, para acautelar e diminuir a pressão e o serviço na estação de correios de Almeirim.-----

-----Estive junto dos trabalhadores na passada sexta-feira de manhã, onde pude ouvir das suas razões e levar a solidariedade da CDU para a luta que estão a promover. Fiquei a saber se dirigiram convites aos Presidentes das autarquias que são abrangidas, e que o Senhor Presidente da Câmara de Almeirim não marcou presença o que desde já lamento.-----

-----Quero aproveitar este momento para mais uma vez, manifestar a solidariedade da CDU com as justas reivindicações dos carteiros do CDP de Santarém, reafirmar que as forças políticas que dão corpo à CDU continuarão a exigir ao Governo a reversão da privatização dos CTT, de modo a devolver qualidade ao serviço público postal para benefício dos munícipes de Almeirim.-----

-----Em Abril de 2016, a CDU votou contra a delegação de competências no Senhor Presidente referente ao Decreto-Lei número 96/2013 de 19 de Julho, a chamada lei do eucalipto da então Senhora Ministra Assunção Cristas que veio simplificar de tal forma os pedidos de arborização e rearborização por esta espécie de crescimento rápido, que é atualmente a maior mancha florestal em Portugal, ultrapassando já o montado.-----

-----O Senhor Presidente assumiu desde então a emissão de pareceres sobre os projetos que necessitem de comunicação prévia, sem dar conhecimento aos restantes vereadores para se pronunciarem, com o que continuamos a não concordar.-----

-----Importa discutir em conjunto o que queremos ter como floresta no nosso concelho e sabemos que a monocultura do eucalipto o que tem para dar são os fogos constantes, de dimensão e perigosidade cada vez maiores para o seu combate.-----

-----Apresento assim, ao abrigo dessa autorização de emissão de



pareceres, o seguinte requerimento, para que me sejam prestados os esclarecimentos:-----

-----1- Quantos pareceres foram emitidos pelo Senhor Presidente, ao abrigo da legislação de arborização e rearborização?-----

-----2- Dos pareceres emitidos, quantos foram favoráveis à instalação de plantação de eucaliptos? Quantos foram contra?----

-----3- Qual é a área de eucalipto plantada no concelho de Almeirim desde 2016?-----

-----4- Qual é a área total de eucalipto plantada no concelho?--

-----5- Qual é a área total de outras espécies florestais no concelho?-----

-----Para finalizar, estamos no primeiro dia de Abril, mês de maior importância na nossa recente história coletiva, pois comemora-se o 45º aniversário do 25 de Abril. Numa data que importa sempre recordar, pergunto se está a ser ponderada a realização de uma sessão solene, à semelhança do que aconteceu quando se assinalaram os 40 anos. A Câmara em articulação com a Assembleia Municipal promoveu uma sessão solene no Cineteatro, bastante participada inclusive com momento cultural.”-----

-----O Senhor Presidente respondeu que é totalmente de acordo com a renacionalização dos CTT, ainda que passe que pela sua compra, no entanto o estado fará o que entender. Relativamente a ir ou estar junto dos trabalhadores, a sua opinião é que o importante é que se criem condições para que os CTT passem para a esfera do Estado. Relativamente à plantação de eucaliptos o Senhor Presidente disse há informação para a qual não tem resposta, mas solicitou ao Senhor Vereador Rui Rodrigues que a informação disponível seja enviada à Senhora Vereadora da CDU. Por fim, em relação às comemorações do 25 de Abril, o Presidente respondeu que não está prevista nenhuma sessão solene, no entanto, à semelhança dos outros anos serão feitas algumas condecorações.-----



01/04/2019  
APROVADA

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA RENOVAÇÃO DO PROTOCLO COM A ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ABEM - REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento, o qual tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório, por parte de qualquer cidadão que, em Portugal, se encontre numa situação de carência económica que o impossibilite de adquirir os medicamentos comparticipados que lhe sejam prescritos por receita médica;-----

-----A operacionalização do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento está essencialmente alicerçada na capacidade e logística da rede das Farmácias Portuguesas;-----

-----No último ano, o Município de Almeirim associou-se à Dignitude e contribuiu assim, para o desenvolvimento do Programa ABEM: Rede Solidária do Medicamento;-----

-----O Município nos últimos 12 meses ajudou cerca de 80 pessoas, conforme relatório do gabinete da Ação Social;-----

-----Os Municípios dispõem de atribuições a nível da saúde e da ação social, conforme alíneas g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação;-----

-----Assim, tendo em conta as atribuições do Município e, no uso da competência que me foi delegada pela Assembleia Municipal em reunião de 06 de Dezembro de 2017, para aprovação dos compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do número 1 do artigo 22º do DL 197/99, de 8 de Junho, proponho nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que o executivo aprecie e aprove a renovação do Protocolo a celebrar com a Associação Dignitude, no âmbito do Programa



ABEM: Rede Solidária do Medicamento.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----À questão colocada pela Vereadora Sónia sobre o aumento de do número de cartões, o Presidente respondeu que foram situações pontuais de necessidade. No entanto e conforme refere a informação do Gabinete de Acção Social, o número de cartões aumentará para cem, para o ano de 2019.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L.20/2019, DE 30 DE JANEIRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DE PROTECÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DE SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, PARA O ANO DE 2020**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 20/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da Protecção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos;-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município



01/04/2019  
APROVADA

assuma desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências relativas à Proteção e Saúde Animal e de Segurança dos Alimentos, concretizadas no DL 20/2019, de 30 de Janeiro de 2019.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L.20/2019, DE 30 DE JANEIRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DE CULTURA, PARA O ANO 2020**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 22/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da Cultura;-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----



-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências relativas à Cultura, concretizadas no DL 22/2019, de 30 de Janeiro de 2019.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

**-----APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DE PRAIAS PARA O ANO 2020-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 97/2018, de 27 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico e do estado;-----



-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Acresce que, no caso em apreço, não existe na localização do Município praias marítimas (por impossibilidade geográfica) nem fluviais que sejam reconhecidas como potencial atrativo para a região, cuja gestão fosse de interesse para o Município;-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências relativas ao setor da "gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico e do estado", concretizadas no DL 97/2018, de 27 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA JUSTIÇA PARA O ANO DE 2020**-----



01/04/2019  
APROVADA

-----Proposta do Senhor Presidente:-----  
-----"Considerando que:-----  
-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização,  
aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da  
transferência de competências para os órgãos municipais, foi  
publicado o Decreto-Lei número 101/2018, de 29 de Novembro, que  
concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da  
justiça, prevendo o referido diploma setorial a transferência  
também para as Comunidades Intermunicipais;-----  
-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número  
50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a  
transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o  
mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação  
dos seus órgãos deliberativos nesse sentido - A transferência de  
competências abrange os seguintes domínios, conforme Artigo 2º  
do DL número 101/2018, de 29 de Novembro:-----  
-----a) Reinserção social de jovens e adultos;-----  
-----b) Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à  
violência doméstica;-----  
-----c) Rede dos julgados de paz;-----  
-----d) Apoio às vítimas de crimes.-----  
-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras,  
humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências  
irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram,  
assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde  
já tais competências.-----  
-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do  
artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro,  
proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente  
proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo  
Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências  
relativas ao setor da justiça, concretizadas no DL 101/2018, de  
29 de Novembro de 2018.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia



delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA HABITAÇÃO PARA O ANO 2020**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da habitação;-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----A transferência de tais competências contemplam:-----

-----a) A gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;-----

-----b) A gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para os municípios.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde



01/04/2019  
APROVADA

já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências relativas à habitação, concretizadas no DL 105/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PARA O ANO 2020**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte proposta:-

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 104/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio das Estruturas de Atendimento ao Cidadão;-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----A transferência de tais competências contempla:-----



-----a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão;-----

-----b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;-----

-----c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.-----

-----O Município de Almeirim, em parceria com três Juntas de Freguesia tem instaladas Lojas do Cidadão;-----

-----Contudo, e quanto à Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 d Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências concretizadas no DL 104/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO , PARA A ÁREA SECTORIAL DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO PARA O ANO 2020**-----



01/04/2019  
APROVADA

-----Proposta do Senhor Presidente:-----  
-----"Considerando que:-----  
-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização,  
aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da  
transferência de competências para os órgãos municipais, foi  
publicado o Decreto-Lei número 100/2018, de 28 de Novembro, que  
concretiza a transferência daquelas competências, no domínio das  
vias de comunicação;-----  
-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número  
50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a  
transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o  
mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação  
dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----  
-----A presente delegação prevê passar para a competência dos  
Municípios a gestão:-----  
-----a) Dos troços de estradas e dos equipamentos e  
infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros  
urbanos;-----  
-----b) Dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano  
Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda  
não entregues através de mutação dominial por acordo entre a  
Infraestruturas de Portugal, S. A. (doravante designada por IP)  
e o respetivo município.-----  
-----E ainda, passar para os Municípios, a titularidade dos  
troços e dos equipamentos e infraestruturas referidos no número  
anterior, através de mutação dominial por acordo entre a IP e o  
respetivo município, conforme previsto no artigo 40.º do  
Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em  
anexo à Lei número 34/2015, de 27 de Abril, na sua redação  
atual, passando a integrar o domínio público municipal;-----  
-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras,  
humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências  
irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram,  
assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde  
já tais competências.-----



01/04/2019  
APROVADA

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências relativas as Vias de Comunicação, concretizadas no DL 100/2018, de 28 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCICIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO PARA O ANO 2020**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 107/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio do Estacionamento Publico;-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----A presente delegação prevê passar para a competência dos Municípios:-----



-----a)A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal;-----

-----b)A instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências no domínio do Estacionamento Público, concretizadas no DL 107/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO, DO EXERCICIO DAS**



01/04/2019  
APROVADA

**COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA JUSTIÇA PARA O ANO 2020-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os municípios e as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei número 101/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da justiça;-----

-----O referido diploma legal prevê no seu artigo 9º que:-----

-----1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de acordo prévio de todos os municípios que as integram.-----

-----2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo ser publicado no sítio na Internet de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal.-----

-----3 - No caso de se verificar o acordo de todos os municípios quanto ao exercício das competências pela entidade intermunicipal que integram, deve a mesma proceder à sua publicação no respetivo sítio na Internet.,-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, as entidades intermunicipais que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios, conforme Artigo 2º do DL número 101/2018, de 29 de Novembro:-----

-----a) Reinserção social de jovens e adultos;-----

-----b) Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;-----

-----c) Rede dos julgados de paz;-----



-----d) Apoio às vítimas de crimes.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para a Comunidade Intermunicipal, pelo que, tal como para o Município, se considera não estarem reunidas as condições para que a Comunidade Intermunicipal venha a assumir essas competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2020, do exercício das competências relativas ao setor da justiça, concretizadas no DL 101/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO PARA REGULAMENTO DO SISTEMA DE BICICLETAS PARTILHADAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----São atribuições do Município, entre outras, "transportes e comunicações", "tempos livres e desporto" e "saúde" nos termos da alínea c), f) e g) todas do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro com posteriores alterações,---

-----Que nos termos da alínea k) o número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submete-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

-----Verifica-se a necessidade de elaboração do "Regulamento do



01/04/2019  
APROVADA

sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim”, com o objetivo definir as regras de utilização do sistema de bicicletas partilhadas a implementar no Município de Almeirim;-----

-----Pelo exposto, e em cumprimento do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro proponho ao executivo que delibere:-----

-----Dar início ao procedimento de elaboração do projeto “Regulamento do sistema de Bicicletas Partilhadas de Almeirim”;-

-----Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos no presente procedimento, se processe por requerimento a dirigir ao Presidente da Camara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;-----

-----Que se proceda à sua publicitação no sítio da internet do município, pelo período de 10 dias;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA A CELEBRAR COM A HACL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM, PARA OS LOTES 1 E 3**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para a empreitada de "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM " para os Lotes 1 e 3", e de acordo com os artigos 98º e ss, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação posterior ao DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º e número 3 do artigo 35º ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do respetivo contrato para "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM", de



acordo com a informação e minuta que se anexam, no valor de 514.849,63 euros (lote 1) e 6.733,01 euros (lote 3), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com HACL - Sociedade de Construções, Lda.--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA A CELEBRAR COM MIRATERRA - OBRAS PÚBLICAS LIMITADA, NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPLEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM, PARA O LOTE 2**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente;-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para a empreitada de "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM " para o Lote2, e de acordo com os artigos 98º e ss, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação posterior ao DL 111-B/2017 de 31 de Julho, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º e número 3 do artigo 35º ambos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do respetivo contrato para "EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO COMPEXO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMEIRIM", de acordo com a informação e minuta que se anexam, no valor de 7.724,35 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com MIRATERRA - OBRAS PÚBLICAS, LDA.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO COM O IEFP, PARA FORMANDO DO CURSO DE NOÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Vice Presidente:-----



01/04/2019  
APROVADA

-----" Considerando:-----  
-----A solicitação do Instituto de Emprego e Formação Profissional, para ser acolhido em regime de estágio o formando Tiago Samuel da Costa Colaço, do Curso de Noções Administrativas e de Gestão, para o período de 12 de Abril de 2019 a 09 de Julho de 2019;-----  
-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----  
-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição do estagiário os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----  
-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e formação profissional e da cultura, conforme disposto nas alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a celebração do Acordo de Colaboração para Formação Prática em Contexto de Trabalho para o formando Tiago Samuel da Costa Colaço, do Curso de Noções Administrativas e de Gestão, para o período de 12 de Abril de 2019 a 09 de Julho de 2019, de acordo com documento que se anexa.-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e por minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DAS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS, PARA O ANO 2020-----**

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----  
-----"Considerando que:-----  
-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 103/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a



01/04/2019  
APROVADA

transferência daquelas competências, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários;-----  
-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----A transferência de competências ao abrigo do presente diploma traduz-se em:-----

-----1 - apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, cuja competência é dos órgãos municipais;---

-----2 - participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, cuja competência é dos órgãos das entidades intermunicipais;-----

-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde já tais competências.--

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2020, do exercício das competências relativas ao apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, concretizadas no DL 103/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Para esta proposta ausentaram-se os Senhores Presidente, Vice Presidente e Vereador Rui Rodrigues, por se encontrarem legalmente impedidos de votar. A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta.-----

-----**APRECIACÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO, DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L.**



01/04/2019  
APROVADA

**103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DAS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS PARA O ANO 2020-----**

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito da transferência de competências para os municípios e as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio das "Associações de Bombeiros";-----

-----O referido diploma legal prevê no seu artigo 5º que:-----

-----1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de acordo prévio de todos os municípios que as integram.-----

-----2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo a decisão ser publicitada nas páginas eletrónicas de cada município e da entidade intermunicipal."-----

-----Conforme alínea a) do número 2 do artigo 40º da Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, os municípios que não pretendem a transferência das competências no ano de 2020 devem comunicar o mesmo à DGAL, até 30 de Junho de 2019, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido;-----

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios para as comunidades intermunicipais, conforme nº2 do Artigo 2º do DL número 103/2018, de 29 de Novembro: " participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários."-----

-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para a Comunidade Intermunicipal, pelo que, tal como para o Município, se considera não estarem reunidas as condições para que a Comunidade Intermunicipal venha a assumir essas competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2020, do exercício das competências relativas ao setor das Associações de Bombeiros, concretizadas no DL 103/2018, de



01/04/2019  
APROVADA

29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Para esta proposta ausentaram-se os Senhores Presidente, Vice Presidente e Vereador Rui Rodrigues, por se encontrarem legalmente impedidos de votar. A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA RUA DAS HORTAS URBANAS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito na Rua das Hortas, em Almeirim, e por forma a disciplinar o trânsito, verificou-se a necessidade de:--

-----Colocação de sinal vertical H3 (trânsito em sentido único) no cruzamento com a Avenida da Liberdade e sinal vertical C1 (sentido proibido) no cruzamento com a Rua da Paz.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua



última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA TRAVESSA DOS FORNOS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar número 22-A/98, de 1 de Outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito na Travessa dos Fornos, em Almeirim, e por forma a disciplinar o estacionamento face à dimensão da rua, verificou-se a necessidade de:-----

-----Colocação de sinal vertical C15 (estacionamento proibido) no lado direito do sentido do transito, conforme planta anexa.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua

